



LEI N.º 2.167

DE 02 DE JULHO DE 2003.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura Lei nº 2.167/03
de 02 de Julho de 2003
Goiá, 02 de Julho de 2003


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE
PROFESSORES DO PROGRAMA DE
ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS,** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a efetuar o pagamento, em duas parcelas, dos salários dos
professores do **PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁRIA - PAS**, relativo
à prestação de serviços no módulo XII do citado Programa, cujo valor total
importa em R\$16.564,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Art. 2º - Fica, também, autorizada à abertura de
crédito especial até a importância de R\$16.564,00 (dezesseis mil, quinhentos e
sessenta e quatro reais), na seguinte classificação orçamentária:

- 12 - Educação.
- 12.366 - Educação de Jovens e Adultos.
- 12.366.0012 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.
- 12.366.0012.2603 - Programa Escrever Goiás.
- 33.90.36 (00) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física - R\$16.564,00.

Art 3º - O crédito aberto pelo artigo anterior será
financiado com o produto de real economia com anulação parcial da seguinte
dotação:

- 12 - Educação.
- 12.361 - Ensino Fundamental.
- 12.361.0012 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.
- 12.361.0012.1141 - Educação em Tempo Integral.
- 33.90.30 (00) - Material de Consumo - R\$16.564,00.



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dois dias do mês de julho de dois mil e três (02. 07.2003). 50º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal